

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****Gerência Jurídica II**

Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Edifício Los Angeles - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05001-100
Telefone: 3396-9000

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 7010.2020/0001764-0

CO/TA-06.10/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) E FERRAMENTAS DE TRABALHO COLABORATIVO POR MEIO DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT COMO SERVIÇO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO POR USUÁRIO (CLIENTE DA SOLUÇÃO) INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE JUNTO AO FABRICANTE - CO-17.06/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor-Presidente e pelo Sr. **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, com sede social na Rua Agueda Gonçalves, nº 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Município de Taboão da Serra - Estado de São Paulo, CEP: 06.760-900, inscrita no CNPJ sob n.º 62.577.929/0001-35, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.217.043-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 264.722.698-90 e, por seu Procurador, **MARCO ROGÉRIO RODRIGUES CANSIAN**, solteiro, maior, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 17.787.793-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 081.575.048-05.

PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 044/2020

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.003/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 28, § 3º, INCISO I, DA LEI 13.303/2016

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação atinente, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-17.06/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditamento é a alteração quantitativa dos itens contratados, que resultou na redução em R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos) do valor original do contrato, conforme a anexa planilha financeira (Doc nº 032627429 do Processo SEI nº 7010.2020/0001764-0).

1.2. Em razão da mencionada alteração, o valor do contrato passou a ser de **R\$ 5.232.921,24 (cinco milhões duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-17.06/2020 e aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM

Diretor-Presidente

ALEXANDRE GEDANKEN

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA

Diretor-Presidente

MARCO ROGÉRIO RODRIGUES CANCIAN

Procurador

TESTEMUNHAS: 1.

2.



Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP S/A.
Diretoria de Administração e Finanças
Gerência de Planejamento e Controle Financeiro
Núcleo de Execução Financeira

PLANILHA FINANCEIRA DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E REDUÇÃO DE VALOR

MODALIDADE DE SELEÇÃO: DL-06.003/2020

Nº DO CONTRATO: CO-17.06/2020

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP)

OBJETO: Contratação de serviço de Plataforma de colaboração e produtividade para atualização tecnológica da solução de correio eletrônico (e-mail) e ferramentas de trabalho colaborativo por meio do fornecimento de software Microsoft com serviço na modalidade de licenciamento por usuário (cliente da solução).

ALTERAÇÃO QUANTITATIVA COM REDUÇÃO DE VALOR

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%
Valor Inicial do Contrato	5.232.948,00	100,00%
Redução de Valor	-26,76	0,00%

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

Condições Iniciais da Contratação									
Part Number	Produto		Quantidade	Valor					
				Licença	Gerenciamento	Total Unitário	Mensal	Total	
TRA-00047	Exchange Online P1	E-Mail Only50 GB	34.500	6,78	0,87	7,65	263.925,00	3.167.100,00	
TPA-00001	Office 365 F1	Office 365 F1	500	6,56	0,87	7,43	3.715,00	44.580,00	
T6A-00024	Office 365 E1	Office 365 E1	2.000	15,03	0,87	15,90	31.800,00	381.600,00	
AAA-10842	Office 365 E3	Office E3	1.300	62,17	0,87	63,04	81.952,00	983.424,00	
SY9-00004	Office 365 E5	Microsoft 365 E5	300	181,42	0,87	182,29	54.687,00	656.244,00	
AAA-10756	Microsoft 365 E3	Microsoft 365 E5							
AAA-28605	Microsoft 365 E5	Microsoft 365 E5							
Total			38.600				436.079,00	5.232.948,00	

Alteração Quantitativa										Acréscimo / Redução	Variação % da Quantidade
Part Number	Produto		Quantidade	Valor							
				Licença	Gerenciamento	Total Unitário	Mensal	Total			
TRA-00047	Exchange Online P1	E-Mail Only50 GB	20.016	6,78	0,87	7,65	153.122,40	1.837.468,80	(1.329.631,20)	-41,98%	
TPA-00001	Office 365 F1	Office 365 F1	35	6,56	0,87	7,43	260,05	3.120,60	(41.459,40)	-93,00%	
T6A-00024	Office 365 E1	Office 365 E1	9.185	15,03	0,87	15,90	146.041,50	1.752.498,00	1.370.898,00	359,25%	
AAA-10842	Office 365 E3	Office E3	2.000	62,17	0,87	63,04	126.080,00	1.512.960,00	529.536,00	53,85%	
SY9-00004	Office 365 E5	Microsoft 365 E5	58	181,42	0,87	182,29	10.572,82	126.873,84	(529.370,16)	-80,67%	
AAA-10756	Microsoft 365 E3	Microsoft 365 E5									
AAA-28605	Microsoft 365 E5	Microsoft 365 E5									
Total			31.294				436.076,77	5.232.921,24	(26,76)	-18,93%	

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO, ITEM 4.2

VALOR DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO 5.232.921,24

CONFORME CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL

GARANTIA CONTRATUAL DE 5% SOBRE O VALOR CONTRATADO 261.646,06

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de Alteração de Quantidade e Redução de Valor, conforme solicitação da GFC/NAC (032583980), Termo de Referência (032556672), Justificativa Técnica (032556408) e demais informações apensadas ao SEI nº 7010.2020/0001764-0.

agosto-20 FJVN



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 15:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ROGERIO RODRIGUES CANSIAN, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 15:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire da Graça Saraiva, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 16:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gedanken, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gonçalves de Amorim, Diretor(a)-Presidente**, em 09/10/2020, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sara Andrade da Silva, Técnico(a)**, em 09/10/2020, às 18:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034221998** e o código CRC **D6EF2DB6**.

EXPEDIENTE Nº 0102/20

RETIFICAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

À vista das informações do expediente em referência, em especial do parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos nº 080/20 às fls. 71/73 verso e justificativa técnica às folhas nº 47, AUTORIZO a contratação do(a) Sr(a). CLÉIA LÚCIA SATIKO HIRASAWA CHUI – Leiloeiro(a) Oficial, registrado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 0816 e inscrito no CPF sob nº 952.044.908-68, para a prestação de serviços necessários à realização do Leilão Público nº 56/2020, de 200 (duzentos) veículos removidos pelo Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, que se encontram depositados nos pátios designados pela CET, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.160 de 25/08/2015, no Decreto Municipal nº 57.106 de 04/07/2016 e na Resolução do CONTRAN nº 623, de 06/09/2016.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.
Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20 – PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0001416-2 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL EM APÓLICE DE MERCADO – SH/AM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNSP Nº 205, DE 18/11/2009 - SUSEP, PARA A COBERTURA DOS RISCOS DE MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURADO E DE DANOS FÍSICOS DOS IMÓVEIS DAS UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REALIZADOS NOS TERMOS DO ITEM 8 DO EDITAL:

1. A empresa TASS BRASIL INTERNATIONAL CONSULTORIA E GERÊNCIA DE RISCOS DE SEGUROS interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Favor enviar as informações de quantidade de vidas, capital e contratos.
2. Qual a seguradora atual?
3. Qual foi o valor das 3 últimas faturas pagas?
4. Favor detalhar os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado.
5. Referente ao item 16.2.3 letra d:

"d) A comprovação da boa situação financeira da proponente será realizada de forma objetiva, pela análise do balanço apresentado, utilizando-se a seguinte fórmula:"

A capacidade financeira, pode ser mensurada através do Patrimônio Líquido, ainda que estes elementos sejam examinados isoladamente, ou seja, o não atendimento aos índices contábeis exigidos não indicam a inidoneidade financeira do licitante desde que o Patrimônio Líquido garanta o adimplemento contratual.

A redação do disposto no artigo 31, § 1º, da Lei 8.666/93, refere-se aos índices contábeis que podem ser exigidos no Edital para aferir a qualificação econômico-financeira, limitando-se à "demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato".

Nesse pensamento, o §2º possibilita que a Administração avalie a capacidade econômico-financeira do licitante através do Capital Social ou Patrimônio Líquido:

"§2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado."

Diante do exposto, torna-se irrelevante tais índices por tratar-se de seguradoras, que são sociedades anônimas e possuem patrimônio líquido compatíveis com o objeto licitado e capacidade técnica atestada pela SUSEP.

Estimados órgãos atribuem o seguinte texto a essa questão: "A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) exigido(s), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação."

Podemos considerar a apresentação de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação quando os índices foram inferiores a 1?

RESPOSTA COHAB-SP:

As informações solicitadas no item 1 fazem parte do anexo 08 – Anexo Técnicos em CD -

RESUMO DO PERFIL DA CARTEIRA DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS VINCULADOS À COHAB-SP RELATIVO AO CADASTRO MENSAL PARA APÓLICE DE MERCADO – POR FAIXA DE SALDO DEVEDOR.

Em resposta ao item 2, a seguradora atual é a Companhia Excelsior de Seguros;

Quanto ao item 3, as últimas faturas pagas foram: Junho 2020 R\$ 197.009,42 Julho 2020 R\$ 196.974,61 Agosto 2020 R\$ 196.544,47;

Para atendimento do item 4, adicionamos aos anexos técnicos, planilha com o detalhamento que podemos disponibilizar neste momento.

Por fim, em relação ao item 5, há retificação do edital na alínea "a" do item 16.2.3. especificando que a avaliação será feita pelo patrimônio líquido mínimo de 10%, portanto, este não poderá ser inferior a 1.

Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-06.10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.003/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 28, §3º, INCISO I, DA LEI 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

CNPJ Nº 62.577.929/0001-35.

PARECER JURÍDICO Nº 141/2020.

OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DOS ITENS CONTRATADOS QUE RESULTOU NA REDUÇÃO EM R\$26,76 (VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.

VALOR: R\$5.232.921,24 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.004/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESMONTAGEM E MONTAGEM (ORIGEM/DESTINO), VEÍCULOS, MÃO DE OBRA E EMBALAGENS, PARA TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, PROCESSOS, DOCUMENTOS, DOCUMENTOS EM GERAL, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PRODAM, ATUALMENTE LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO MATARAZZO, Nº 1.500, ÁGUA BRANCA, CEP 05001-100, SÃO PAULO/SP (UNIDADE BARRA FUNDA), PARA O EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, LOCALIZADO NA RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 425, CENTRO, SÃO PAULO/SP (UNIDADE LÍBERO BADARÓ)".

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Pregoeiro, em conformidade com o Parecer Jurídico GJU-174/2020 encartado no processo licitatório, bem como, pela deliberação da Diretoria da empresa, na 1972ª Reunião de Diretoria realizada em 14/10/2020, comunica a HOMOLOGAÇÃO, para que produza os efeitos legais do processo licitatório com a contratação da empresa MULTIPRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA para o objeto desta licitação Prestação de serviços de mudança comercial, incluindo fornecimento de materiais, desmontagem e montagem (origem/destino), veículos, mão de obra e embalagens, para transporte de mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, processos, documentos, documentos em geral, materiais de escritório, materiais de consumo e bens pertencentes ao patrimônio da PRODAM, atualmente localizada na av. Francisco Matarazzo, nº 1.500, água branca, CEP 05001-100, São Paulo/SP (unidade barra funda), para o edifício grande São Paulo, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 425, centro, São Paulo/SP (unidade Líbero Badaró), no valor total de R\$ 44.882,88 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para o período de 90 (noventa) dias.

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2020
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DETENTORA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 05.291.541/0001-30
OBJETO DA ATA: Registro de Preços para aquisição de copos plásticos descartáveis para água e café.
VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 12/10/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.768,00
PROCESSO TC: Nº 004043/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2

PREGÃO Nº 14/2020
ATA nº 108/2020 – ATA COMPLEMENTAR - RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº TC/006370/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Ar Condicionado de Precisão para o Data Center do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP.

No décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se por meio de teletrabalho, conforme Portaria nº 144/2020, o Pregoeiro da Comissão nº 2, Senhor CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE – CPF nº 273.359.368-45 e os membros da Equipe de Apoio, Senhores FERNANDO CELSO MORINI – CPF nº 113.880.328-64, DANIEL REGIS E SILVA – CPF 033.712.195-85, FREDY HENRIQUE MILLER, CPF nº 700.850.132-34 e SILVANA RODRIGUES DE CASTRO – CPF 116.324.008-71, designados pela Port. 134/2018 e o representante da Área Técnica, ESTEVAN GOMES DE CAMARGO, CPF nº 085.715.288-29, para sistematizar todos os atos praticados na retomada da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, visando à divulgação do resultado da diligência que possuía o condão de verificar a compatibilidade da proposta ofertada pela empresa GEMELO DO BRASILDATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 03.888.247/0001-84 com o objeto da presente licitação. O Pregoeiro informou a todos que a equipe técnica foi até a unidade da empresa situada na Avenida Nelo Pisani, 500 - Distrito Industrial II – Mocoça/SP, onde os representantes da empresa mostraram a sua linha de produção e o estoque dos componentes lá produzidos. Naquele momento foi solicitada a apresentação do detalhamento do projeto e representação gráfica do ar condicionado ofertado. Da diligência foi possível verificar que: 01. Os equipamentos APG-SSR14 e APG-CRR-18 são fabricação em série; 02. Os equipamentos ofertados são para rede de dutos, possuindo altura e formato que coincidem com os dutos hoje existentes; 03. O equipamento possui 50 cm de largura por 65cm de altura. 04. O tipo do filtro é em "V" G4 e seu acesso ocorre por meio de porta lateral parafusada e removível; 05.

O compressor fica instalada na condensadora; 06. A temperatura de operação, externa, da condensadora é de até 42°C; e 07. O trocador de calor é do tipo "micro canal" com tubos extrudados em alumínio e aletas de alumínio soldadas. A área técnica entendeu, diante de toda a análise, que o equipamento ofertado atende às especificações constantes em Edital. Dessa forma o Pregoeiro declarou ACEITA a proposta da empresa GEMELO DO BRASILDATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sendo-lhe concedido o prazo até o dia 19 de outubro de 2020 para apresentação de suas razões. As contrarrazões poderão ser apresentadas até o dia 22 de outubro de 2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e Área Técnica.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo TC/010840/2020
Interessado: TCMSP / TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: Homologação
DESPACHO: Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho

como razões de decidir, consoante competência delegada pela Portaria SG/GAB nº 03/2019: I – HOMÓLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 26/2020 – Ampla Concorrência, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento Microsoft Teams do software Office 365 E1, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02 que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ nº 02.558.157/0135-74), ao valor unitário de R\$ 360,92 (trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 90.230,00 (noventa mil, duzentos e trinta reais). A presente despesa deverá onerar a dotação 77.10.01.032.3014.2818.4490.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/017935/2019
Interessado: TCMSP / RP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. – EPP
Objeto: Determinação
DESPACHO: À vista das manifestações da Unidade Técnica de Infraestrutura e Conservação, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93: I - AUTORIZO a Rescisão Amigável da contratação formalizada com a empresa RP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. – EPP, CNPJ nº 14.466.103/0001-56, por meio da Nota de Empenho nº 304/2020, tendo por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ventilação e exaustão de gorduras, instalado no TCM, na área da cozinha – Prédio Anexo II. II - DETERMINO a lavratura do Termo de Rescisão do Ajuste, conforme minuta à peça 141.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo Eletrônico nº 8610.2020/0001468-8
À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0001468-8, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (034084247), do parecer da assessoria jurídica (034297999) e da pesquisa de preços realizada, com fundamento no art.29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por dispensa de licitação, de POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0001-48, para aquisição de 02 (dois) notebooks conforme especificações e requisições da área técnica responsável, pelo valor total de R\$ 7.608,48 (sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Do Processo: 6076.2020/0000360-3
INTERESSADO: SMTUR e o Instituto Nacional de Moda e Design IN-MOD
ASSUNTO: Apoio Institucional ao Evento São Paulo Fashion Week – 50ª Edição – 2020.

I. À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente as informações sob documentos números 032867868, 032985531, 032985644, 032985835, 032985934, 032986052, 029296139, 029296258, 033784970, em atenção às disposições do art. 32 do Decreto 55.575/16, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, apresento a JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A - DA PARCERIA:

Trata-se de proposta de termo de fomento a ser celebrado com o Instituto Nacional de Moda e Design (IN-MOD), com vistas à realização da 50ª edição - 2020, com apoio institucional da Prefeitura de São Paulo, no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

B – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

O Chamamento Público é inexigível, visto restar caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Preliminarmente, mister ressaltar que a São Paulo Fashion Week é um evento incluído oficialmente no calendário oficial do Município, por meio do Decreto nº 49.133/08, pela sua reconhecida relevância para a Cidade de São Paulo, "seja pelo estímulo à produção econômica e cultural, seja pelo nítido incremento ao turismo que sua realização propicia", conforme preâmbulo do supracitado Decreto.

O citado Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 14.485/2007, consignou a importância do evento SPFW para o estímulo à economia criativa do Município, formada pelos designers de moda, bem como para o incremento do turismo de negócios na Cidade.

Não se pode olvidar o impacto positivo na mídia, nacional e internacional, que atrai grande número de jornalistas especializados em moda e que cria uma propaganda gratuita e positiva para a Cidade.

O evento já foi acompanhado pelo Observatório de Turismo da São Paulo Turismo S/A, o qual realizou minucioso relatório dos impactos na Cidade em 2012, no qual concluiu: "Fica claro o quanto cada edição da SPFW gera de novidades, informações, empregos, recursos, criatividade, projetos e negócios. É perceptível a adesão progressiva das diversas formas de produção dos que acreditam na revelação da moda brasileira e atestam a alta representatividade paulistana nesse contexto." (doc. 034090856).

Mister recordar que a SPFW foi objeto do trabalho relativo a Economia Criativa realizado pela FUNDAP em 2011, no qual foi realizado estudo que consignou a importância da Feira de Moda para esta Cidade (doc. 034078923): "A SPFW é um dos mais completos exemplos de como a Economia Criativa pode ser usada como estratégia de desenvolvimento para São Paulo. (...) A SPFW consolidou o primeiro calendário de moda do país, estruturando e impulsionando toda a cadeia produtiva e criativa da moda, da fição ao varejo. Ao longo dos últimos quinze anos, a SPFW transformou o mercado, promoveu o negócio da moda e posicionou o Brasil como importante polo mundial de criatividade, além de ter sido um dos principais atores no fomento e profissionalização do setor. (...)". E arremata: "Segundo pesquisa realizada pela SPTuris durante o evento, a SPFW impacta a cidade de São Paulo de diferentes formas. Além de tê-la transformado em um polo irradiador de tendências, o evento movimentou cerca de R\$ 1,5 Bilhão na cidade, parte dele resultante do público nacional e internacional calculado em 38 mil turistas, que gastam cerca de R\$ 85 milhões na cidade."

Ainda, a Coordenadoria do Observatório de Turismo e Eventos, por meio do documento n.º 034090856 de setembro/2018, informa os resultados positivos, medidos na 45ª

Edição da SPFW (abril/18), referentes ao aumento do índice de ocupação hoteleira e do fluxo dos aeroportos que servem esta Metrópole, com a presença de cerca de 15 mil turistas na cidade relacionados ao evento, gerando impactos positivos na economia e na arrecadação municipal.

Uma vez consignada a importância do evento para a Cidade, temos que conforme contrato de licença de uso de marca a licenciante INM MODA LTDA., outorgou ao IN-MOD-INSTITUTO DE MODA E DESIGN, associação de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos, com sede nesta Capital na Avenida Nove de Julho 4865 - Térreo – Torre A – Escritório 01 – Loja 02, inscrita no CNPJ sob n.º 05.910.840/0001-05, a licença de uso da marca "São Paulo Fashion Week" e "SPFW", exclusivamente para fins relacionados ao Projeto São Paulo Fashion Week nas edições de número 49 e 50 respectivamente nos meses de março/abril de 2020 e outubro/novembro 2020 ("Projeto SPFW 2020").

Assim, há, a toda evidência, impossibilidade de competição, pois somente a detentora dos direitos sobre o evento pode realiza-lo, com exclusividade e, em contrapartida, ser beneficiária do Termo de Fomento em discussão.

Desta forma, caracterizada a natureza singular do objeto da presente parceria, DECLARO, nos termos do art. 31, tanto da Lei Federal 13.019/14 como do Decreto 57.575/16, inexigível o chamamento público para a realização da 50ª edição - 2020 do evento denominado "São Paulo Fashion Week" por inviabilidade de competição.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

PROJETOS APRESENTADOS CONFORME O PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2020, DISPENSADA A LEITURA NO PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI 01-00677/2020 da Vereadora Juliana Cardoso (PT)

"INSTITUI A RUA ALMEIDA LIMA COMO UM NOVO PONTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NA REGIÃO DO BRÁS PARA RECUPERAÇÃO DA ECONOMIA POPULAR E DA PROTEÇÃO DO TRABALHO ESSENCIAL A SOBREVIVÊNCIA DESSE GRUPO DE TRABALHADORES CONSIDERANDO AS SUAS DIVERSIDADES, PARA AMENIZAR OS IMPACTOS ECONÔMICOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal Decreta

Art. 1º Fica autorizado a instituição de novo ponto de Comércio Ambulante na Rua ALMEIDA LIMA, localizada na região do Brás a ser organizado preferencialmente em conjunto com a União Nacional de Trabalhadores/as Camelôs, Ambulantes e Feirantes do Brasil - UNICAB.

I- A Prefeitura emitirá as licenças (TPU) para o trabalho ambulante nesse novo ponto;

II- Caberá a UNICAB organizar uma associação de vendedores ambulantes para organização dos trabalhos no local;

III- A associação a que se refere o inciso anterior elaborará coletivamente e aprovará em assembleia o termo com código de conduta para os usos dos espaços;

IV- Será autorizada no local a venda produtos variados como: roupas, brinquedos, calçados, além de alimentação, seguindo todas as normas legais.

Art. 2º Caberá a prefeitura com a parceria da associação:

I- Construir a infraestrutura de banheiro e depósito;

II- Determinar os horários de funcionamento;

III- Instalar equipamentos de vigilância;

Paragrafo 1º Caberá ao Poder Público zelar pela segurança durante todo horário de expediente do comércio e disponibilizar ronda da guarda no período noturno.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, em caráter de urgência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

As Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

Sabemos que os mais afetados pela crise gerada pela pandemia do Covid-19 são as populações mais vulneráveis.

Os Vendedores ambulantes fazem parte dessa população mais afetada e necessitam medidas do poder público para garantir a sobrevivência de suas famílias e a retomada ao trabalho.

Considerando e acompanhando de perto todo o sofrimento desses trabalhadores A União Nacional de Trabalhadores/as Camelôs, Ambulantes e Feirantes do Brasil - UNICAB vem buscando meios para solucionar, ou pelo menos amenizar as dificuldades dos trabalhadores do comércio informal.

Justamente nessa busca por solução se percebeu que uma das soluções possíveis em curto prazo no Brás seria através de Regularização de novo espaço de trabalho para vendedores ambulantes.

Desse modo, apresenta essa proposta para a região do Brás, zona de interesse em que existe um intenso e importante do comércio de rua da cidade de São Paulo, existe um logradouro denominado de Rua Almeida Lima inicia no número 3 e termina no número 513, muito bem localizada pois está próxima aos pontos de comércio já consolidado na região entre a Rua Cavalheiro e a Rua Uruguaiana, e que poderia ser utilizada para a geração de trabalho e renda.

A UNICAB tem boas relações no local, em razão disso se propõe a organizar uma associação de vendedores ambulantes para a organização do trabalho dentro de um código de conduta que promova um ambiente seguro para o bom funcionamento do comércio, assim como para os consumidores no local.

A prefeitura e a associação conjuntamente se encarregariam de construir a infraestrutura de banheiro e depósito, determinar os horários de funcionamento e o código de conduta de utilização do espaço público, de modo que os custos para os cofres públicos serão bem baixos.

Esse projeto sendo aprovado beneficiaria varias famílias, e geraria postos de trabalhos contando com vendedores ambulante, auxiliares, carregadores, trabalhadores e depósito e funcionários de limpeza.

Ademais, como podemos depreender das imagens em anexo, devemos considerar que a Rua Almeida Lima está abandonada e degradada, todavia, será revitalizada ao se transformar em um espaço vivo de geração de renda, fluxo econômico e bem estar para a cidade.

Isto posto, venho pedir aos Nobres vereadores que apoiem e aproveem esse Projeto de Lei que trata-se de uma importante iniciativa para promover empregos e geração de rendas, o qual exigirá pouco investimento público o que trará enormes benefícios à cidade nessa retomada da economia pós Pandemia."

